

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>	<p>NP: drbucqvt  <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b>  07/02/2024  Indicação nº 28/2024  Protocolo nº 354/2024</p>	
<p><b>Autor:</b> Dep. Max Russi</p>		

**Indica a necessidade de que o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhe, para este Parlamento Estadual, Mensagem de Projeto de Lei que trate sobre a implantação da jornada especial de 7 horas ininterruptas para os servidores do Sistema Penitenciário de Mato Grosso.**

Nos termos do disposto nos arts. 154, VII, e 160 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Resolução Nº 677, de 20 de dezembro de 2006), apresento à Mesa Diretora a presente INDICAÇÃO, para que seja remetida ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) Chefe da Casa Civil e ao Excelentíssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) de Estado de Segurança Pública, sobre a necessidade de que o Governo do Estado de Mato Grosso encaminhe, para este Parlamento Estadual, Mensagem de Projeto de Lei que trate sobre a implantação da jornada especial de 7 horas ininterruptas para os servidores do Sistema Penitenciário de Mato Grosso.

#### **JUSTIFICATIVA**

Trata-se de proposição legislativa requerida pela Comissão de servidores da Penitenciária Ahmenon Lemos Dantas, que tem por objetivo requerer ao Governo do Estado de Mato Grosso para que encaminhe, para este Parlamento Estadual, Mensagem de Projeto de Lei que trate sobre a implantação da jornada especial para os servidores do Sistema



Penitenciário de Mato Grosso, além de tratar sobre a criação de “Gratificação de Deslocamento” para o caso de servidores que desempenhem suas funções em unidade rural ou de difícil acesso e sobre a correção e adequação do valor do auxílio alimentação.

A proposta visa implantar a jornada especial de 7 (sete) horas ininterruptas para os servidores do Sistema Penitenciário. Esses profissionais enfrentam diariamente desafios, como a grande distância percorrida para chegar ao local de trabalho, ultrapassando 20 km tanto na ida quanto no retorno. Além disso, o ambiente prisional é considerado insalubre, tenso e perigoso, o que aumenta o desgaste físico, mental, social e financeiro desses servidores.

Considerando a realidade das penitenciárias localizadas em zona rural, sem acesso a jornada intermitente de almoço, transporte público e comércios, é imperativo que sejam estabelecidas condições de trabalho mais adequadas. A jornada de 7 horas ininterruptas proporcionaria uma melhoria significativa nas condições de vida desses profissionais, considerando a peculiaridade do ambiente em que atuam.

Além da jornada de trabalho, é importante abordar a questão do auxílio alimentação, sugerindo que seja proporcional aos dias trabalhados, visando equidade entre plantonistas e servidores do expediente. O valor atual diverge significativamente da média paga em outros órgãos estaduais.

Ressalta-se ainda a necessidade de revisão das políticas relacionadas ao desconto do auxílio alimentação nos casos de afastamento por motivos de saúde, alinhando essa prática com as políticas adotadas em outros órgãos públicos.

Além disso, é importante considerar a possibilidade de redução da intrajornada para 30 minutos, conforme previsto na CLT desde 2019, por meio de acordo coletivo. A situação específica das penitenciárias em zona rural, como a Ahmenon Lemos Dantas, requer uma abordagem diferenciada e alinhada com a legislação vigente.

Em resumo, proponho a elaboração de uma Mensagem de Projeto de Lei contemplando as seguintes medidas:

- 1 - Implantação da jornada especial de 7 horas ininterruptas para os servidores do Sistema Penitenciário de Mato Grosso;
- 2 - Gratificação de deslocamento e de difícil acesso para aqueles servidores públicos de expediente que trabalham em unidades prisionais situadas em zonas rurais;
- 3 - Correção e adequação do valor do auxílio alimentação para os servidores de expediente e o pagamento integral quando o servidor não estiver afastado por mais de ano.

Desta feita, considerando o breve relato acima, é que apresentamos a presente indicação, contando com a aprovação dos meus nobres Pares.



Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Fevereiro de 2024

**Max Russi**  
Deputado Estadual